

Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

APROVADO

07/10/2025
Claudio Grovane P. Milli
Presidente

INDICAÇÃO Nº 232/2025

INDICAMOS ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por meio das secretarias competentes, sejam adotadas as providências necessárias para o **encaminhamento à Câmara Municipal de projeto de lei autorizativa que permita o repasse de recursos ao Estado do Espírito Santo, visando à celebração de convênio nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.107/2024, possibilitando ao Município de Santa Teresa arcar com o custeio da Indenização Suplementar por Escala Operacional (ISEO) aos agentes de segurança pública estadual que atuam no Município de Santa Teresa.**

Sala Augusto Ruschi, em 30 de setembro de 2025.

Vereadora Sarita (UNIÃO BRASIL)

Capitão Geraldo (PL)

Vanildo Sancio (MDB)

JUSTIFICATIVA:

A segurança pública constitui dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, conforme preceitua o art. 144 da Constituição Federal. No entanto, os municípios capixabas podem contribuir de forma direta para reforçar a atuação das forças estaduais em seus territórios, conforme previsto na Lei Complementar Estadual nº 1.107/2024.

De acordo com o § 1º da referida Lei, os municípios interessados podem, mediante edição de lei autorizativa, repassar recursos ao Estado para custear ISEO aos policiais militares, bombeiros militares, policiais civis, policiais científicos e policiais penais, após a celebração de convênio.

O § 2º amplia ainda mais a efetividade da medida, autorizando a realização de até 4 (quatro) escalas mensais adicionais por servidor, além das já previstas no art. 3º da mesma Lei, o que representa aumento imediato da presença operacional no território municipal.

Para Santa Teresa, a adoção dessa providência possibilitará:

- Reforço da segurança ostensiva, com mais policiais em atividade;
- Apoio às operações de prevenção e investigação;





Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

- Ampliação do policiamento comunitário e das rondas em áreas turísticas e rurais;
- Resposta mais rápida às demandas da população e do comércio local;
- Integração efetiva entre Município e Estado na proteção social.

Trata-se, portanto, de medida juridicamente amparada, financeiramente viável e socialmente necessária, que pode ser estruturada por meio da lei municipal autorizativa e do subsequente convênio com o Governo do Estado.

Diante do exposto, indicamos a Vossa Excelência que encaminhe ao Legislativo o respectivo projeto de lei autorizativa para repasse de recursos ao Estado do Espírito Santo, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.107/2024, e que sejam adotadas as providências para celebração de convênio que viabilize o custeio de ISEO, garantindo maior presença e eficiência das forças de segurança pública em Santa Teresa.

